

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ

Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB

Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Procurador-Geral

CARLOS EDUARDO GALVÃO PORTO

Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS

Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

RODRIGO DE ARAÚJO SEABRA

Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR

Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO

Secretário de Obras

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO

Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

HELIO DIAS VIEIRA FILHO

Diretor-Presidente da COMDEP

GILMAR SILVA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da CPTTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

R\$ 0,30

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXIII – Nº 4536

Quinta-feira, 28 de agosto de 2014



PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate
ao Abuso e à Exploração Sexual
Contra Crianças e Adolescentes



tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

www.petropolis.rj.gov.br

disque
100

DENUNCIE

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.216 de 27 de agosto de 2014

Dispõe sobre a exigência da inclusão do tipo sanguíneo e do fator RH dos alunos das redes pública e particular de ensino de Petrópolis em suas respectivas fichas de matrícula.

Art. 1º – As Unidades de ensino público e particular do Município de Petrópolis, de quaisquer níveis deverão incluir o tipo do grupo sanguíneo e o fator RH nas fichas de matrícula inicial de seus alunos.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto neste artigo, serão aceitos os resultados fornecidos pelos exames realizados nas unidades públicas de saúde ou em laboratórios particulares.

Art. 2º – Os alunos já matriculados na respectiva instituição de ensino, deverão apresentar os exames previstos nesta lei na respectiva renovação de matrícula anual, em se tratando de cursos de nível médio ou fundamental, ou semestral, nos casos de cursos de nível universitário.

Art. 3º – Serão incluídos também nas fichas de matrícula os resultados de testes antialérgicos, de glicemia ou outros, a pedido da família, que providenciará os exames necessários.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2014.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.217 de 27 de agosto de 2014

Estabelece normas acerca do Conselho Municipal de Turismo, altera a Lei 4.692, de 2 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Lei trata do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, colegiado pertencente à estrutura administrativa do Município de Petrópolis, nos termos da Lei 4.692, de 2 de janeiro de 1990, com caráter permanente e deliberativo, instituído com a finalidade de promover a participação conjunta da sociedade civil organizada e do poder público na proposição, orientação e divulgação das políticas públicas de turismo a serem adotadas no Município.

Art. 2º – Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, compete, sem prejuízo do disposto no art. 17 da Lei 4.692, de 2 de janeiro de 1990:

I – Aprovar seu Regimento Interno, baseado no Programa Nacional de Regionalização do Turismo, que será publicado no órgão oficial de imprensa do Município;

II – participar da atualização e aprovação do Plano Diretor de Turismo de Petrópolis, que determina as diretrizes, projetos e ações da política pública de turismo a ser adotada no Município;

III – propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que propiciem a melhoria na qualidade dos produtos e serviços da atividade turística;

IV – promover articulação com instituições e organizações públicas ou privadas envolvidas com programas de fomento ao turismo, visando à integração de ações.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – como representantes do Poder Público Municipal:

- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito – GAP;
- 01 (um) representante da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP;
- 01 (um) representante da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS;
- 01 (um) representante da Coordenadoria de Comunicação Social
- 01 (um) representante da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis – FCTP;
- 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção;
- 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública – SSP;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação – SED;
- 01 (um) representante da Secretaria de Obras – SOB;
- 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC;
- 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda;
- 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 01 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia;
- 01 (um) representante da Subprefeitura de Petrópolis.

II – serão convidados a participar do COMTUR, enquanto membros representantes do Estado e da União, com os mesmos direitos de voz e voto atribuídos aos demais membros do colegiado:

- 01 (um) representante da APA Petrópolis/CMBIO;
- 01 (um) representante do Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET, sediado em Petrópolis;
- 01 (um) representante do Centro de Estudos de Jovens e Adultos – CEJA, sediado em Petrópolis;
- 01 (um) representante do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;
- 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
- 01 (um) representante do Museu Imperial;

III – como representantes da Sociedade Civil:

- 01 (um) representante da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro – FECOMÉRCIO;
- 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN;
- 01 (um) representante do Instituto Histórico de Petrópolis;
- 01 (um) representante do Petrópolis Convention & Visitors Bureau;
- 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, sediado em Petrópolis;
- 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, sediado em Petrópolis;
- 02 (dois) representantes de entidade religiosa, sediada em Petrópolis;
- 02 (dois) representantes de instituições envolvidas com a cultura dos imigrantes de Petrópolis;
- 02 (dois) representantes das instituições privadas de ensino superior, sediadas na cidade de Petrópolis;
- 01 (um) representante das instituições dos artesãos de Petrópolis;
- 02 (dois) representantes das instituições dos Guias de Turismo de Petrópolis;
- 02 (dois) representantes de instituições do Setor do Comércio;
- 02 (dois) representantes de instituições do Setor de Hotelaria, Gastronomia;
- 01 (um) representante de instituições do segmento de preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
- 01 (um) representante das Associações de Moradores.

§ 1º – Cada entidade terá dois membros representantes, um titular e um suplente, sendo que apenas um representante terá direito a voto.

§ 2º – Os membros de que trata o inciso I e seus respectivos suplentes, serão indicados e nomeados pelo Prefeito.

§ 3º – Os membros de que trata o inciso II e seus respectivos suplentes, serão indicados formalmente por seus respectivos órgãos de origem, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação formal do convite.

§ 4º – Os representantes indicados nas alíneas “a” a “f” do inciso III, e seus respectivos suplentes, serão apresentados no Fórum Municipal de Turismo, ante nomeação formal por parte de suas respectivas entidades de origem.

§ 5º – Os representantes indicados nas alíneas “g” a “o” do inciso III, e seus respectivos suplentes, serão eleitos no Fórum Municipal de Turismo.

§ 6º – As entidades da sociedade civil interessadas em candidatar-se à representação de cada segmento deverão estar formalmente constituídas há dois anos, no mínimo, e apresentar documento comprobatório indicando os nomes de seus representantes titular e suplente.

§ 7º – O exercício de mandato junto ao Conselho terá a duração de 2 (dois) anos.

§ 8º – Indicados os membros do Conselho, estes terão o prazo de 90 (noventa) dias após a posse para elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º – Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades desempenhadas no colegiado, sendo as mesmas consideradas como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º – A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de revezamento por um membro representante do Poder Público indicado pelo Prefeito e por outro representante da Sociedade Civil organizada, a que faz referência o art. 3º, inciso III, atribuindo-se um cargo àquela categoria e o outro a esta, alternadamente.

§ 1º – O mandato do Presidente e Vice-Presidente terá a duração de 2 (dois) anos, devendo o mandato quando da Presidência do Representante da Sociedade Civil iniciar-se no último ano do mandato do Prefeito em exercício e com término no primeiro ano do mandato do Prefeito eleito.

§ 2º – O Presidente ou Vice-Presidente do Conselho, quando se tratar de representante da Sociedade Civil, será eleito em reunião Ordinária ou Extraordinária, tendo cada membro da Sociedade Civil direito a um voto.

§ 3º – Os trabalhos para eleição do Presidente ou Vice-Presidente serão abertos com maioria simples em primeira convocação, ocorrendo segunda convocação caso não alcançado aquele quantitativo após 15 (quinze) minutos, com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos conselheiros empossados.

Art. 6º – O plenário do COMTUR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com calendário anual estabelecido em sua primeira reunião, e extraordinariamente quando algum fato o exigir, por convocação de seu Presidente ou 1/3 (um terço) de seus conselheiros.

§ 1º – Em caso de recusa do Presidente em convocar a reunião ordinária mensal, a maioria simples dos presentes pode determinar a sua convocação, indicando no mesmo ato quem deverá assinar o edital de convocação e presidir a reunião.

§ 2º – A convocação indicada no § 1º deste artigo será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos portais oficiais ou mantidos pelas entidades da sociedade civil que optarem pela convocação, no prazo de dois dias úteis após o recebimento de correspondência protocolizada ou registrada remetida por 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 3º – As convocações são feitas com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias, e 04 (quatro) dias para as reuniões extraordinárias, sob a responsabilidade do Presidente do COMTUR ou do representante indicado nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 7º – A Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis – FCTP sediará a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e prestará o apoio técnico e administrativo, bem como arcará com as despesas administrativas necessárias às suas

atividades, resguardadas suas possibilidades orçamentárias, bem como as normas atinentes ao exercício profissional de seus funcionários.

Art. 8º – As decisões normativas do Conselho serão expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 9º – O COMTUR poderá instituir Grupos Temáticos e/ou Câmaras Temáticas de caráter temporário destinados à elaboração de estudos e propostas que serão submetidos à apreciação do Conselho.

§ 1º – O ato de criação de Grupo Temático deverá especificar seus objetivos, composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos ou apresentação de relatórios periódicos;

§ 2º – A participação nas atividades do COMTUR e dos Grupos Temáticos será considerada função relevante e não remunerada.

Art. 10 – O art. 17, § 1º, da Lei 4.692, de 2 de janeiro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

...

§ 1º – O Conselho Municipal de Turismo é composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil. (NR)

...

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 128, de 12 de fevereiro de 1998, bem como o Decreto nº 561, de 08 de abril de 2003.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2014.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 513 de 27 de agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.149 de 30 de dezembro de 2013, e Decreto nº 283 de 02 de janeiro de 2014, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras, conforme solicitação constante no Proc. nº 14868/2014, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.296,13 (dois milhões, quinhentos mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos), em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

ANEXO AO DECRETO Nº 513 de 27 de agosto de 2014					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção Melhoramento Sistema Viário	21.01.15.452.2014.2108	3.3.90.39.00	000		2.500.296,13
Operação e Serviços de Limpeza Pública	21.01.15.452.2014.2109	3.3.90.39.00	000	2.500.296,13	
				2.500.296,13	2.500.296,13

ANEXO AO DECRETO Nº 514 de 27 de agosto de 2014					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Pessoal	14.01.04.122.2005.2039	3.1.90.11.00	000		4.000.000,00
Atenção ao Profissional da Saúde	18.02.10.122.2008.2053	3.1.90.11.00	000	4.000.000,00	
				4.000.000,00	4.000.000,00

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.149/2013.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2014.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 514 de 27 de agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.149 de 30 de dezembro de 2013, e Decreto nº 283 de 02 de janeiro de 2014, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante no Proc. nº 205413/2014, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.149/2013.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2014.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.454 de 27 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 66100/2013,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 47, Inciso XVIII, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo

Decreto nº 395, de 11/07/2002, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, a partir 27 de março do Exercício de 2013, ao imóvel interditado, localizado na Rua São Paulo, L-50 – Q-15 – Petrópolis – RJ, em nome de Robson Pinheiro Martins, Inscrição nº 016410.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2014.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.455 de 27 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 68833/2004,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 47, Inciso XVI, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto nº 395, de 11/07/2002, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, a partir de 16/08 do Exercício de 2008 a 30/04 do Exercício de 2014, ao imóvel locado à Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, situada na Estrada BR 040 – Prazo 3627-K – Contorno – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 641052.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2014.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 905 de 25 de agosto de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que o Técnico Administrativo do Q.P., ISABELA DITADI MILOSKY LOUREIRO, matrícula nº 06261-8, passe a ter exercício na Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 08/04/14. (Proc. nº 5.708/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de agosto de 2014.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 906 de 25 de agosto de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores abaixo relacionados:

– MARGARIDA ISABEL MOURA DA CUNHA, Engenheiro Civil do Q.P., matrícula 11003-5, empenhando o quinquênio de 26/09/04 a 26/09/09, a partir da data de publicação. (Proc. nº 9.164/14)

– MAURO DOS SANTOS LIMA, Guarda Municipal do Q.P., matrícula nº 19417-4, empenhando o quinquênio de 15/01/07 a 15/01/12, a partir de 01/01/2015. (Proc. nº 10.925/14)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de agosto de 2014.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 907 de 25 de agosto de 2014.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, ao Guarda Municipal do Q.P., AROLDO FERREIRA SOL NETO, matrícula nº 19434-4, a partir de 01/04/15. (Proc. nº 8.249/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de agosto de 2014.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 908 de 25 de agosto de 2014.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, ao Técnico Administrativo do Q.P., LÚCIA ELENA FERREIRA MACIEL, matrícula nº 06090-9, empenhando os quinquênios de 15/03/02 a 15/03/07 e de 15/03/07 a 15/03/12, a partir de 05/09/14. (Proc. nº 13.119/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de agosto de 2014.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA Nº 38 de 25 de agosto de 2014.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, apostilar o nome de SALADINA TOURON SARAMELLA, Professor de Educação Básica P6B, matrícula nº 07288-5, para DINA TOURON SARAMELLA, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. nº 14.023/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de agosto de 2014.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 46/14

Procs. nºs. 3017/13, 11218/14, 13994/14, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. nºs. 12956/14, 13263/14, 13266/14, 13366/14, 13496/14, 13772/14, 67393/14, 14173/14, 12352/14, 13722/14, 13330/14, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. nºs. 20992/09, 78370/14, 12438/14, 12505/14, 7986/14, 13080/14, 11830/14, 7009/14, 22583/13, 12172/14, 12091/14, 12484/14, 12250/14, 9670/14, 9669/14, 11915/14, 13408/14, 12844/14, 12600/14, 11323/14, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Proc. nº 28667/13, 3797/00, 1083/99, 850/99, 3737/00, 4041/00, 3551/14, 9711/12, ARQUIVE-SE... Proc. nº 13927/14, AUTORIZO DE ACORDO COM O ART. 14 & 1º DA LEI Nº 6946/12... Procs. nºs. 13916/14, 13972/14, 13932/14, 13933/14, 13992/14, 13966/14, 13959/14, 13936/14, 13999/14, 14003/14, 13919/14, 13908/14, 13987/14, 13921/14, 13955/14, 13957/14, 13995/14, 13960/14, 13971/14, 14048/14, 14024/14, 14009/14, 14046/14, 14022/14, 14020/14, 14028/14, 12518/14, 12045/14, 12143/14, 12044/14, 13353/14, 12858/14, 12574/14, 12359/14, 12328/14, DEFERIDO... Proc. nº 13130/14, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DO DEREH EM 12/08/14... Proc. n]. 10402/14, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DO DEREH EM 14/08/14... Procs. nºs. 6224/14, 8028/14, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DO DEREH EM 13/08/14... Proc. nº 4231/14, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DA SSP EM 13/08/14... Procs. n]s. 4541/14, 5082/14, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DO DEREH EM 12/08/14... Proc. nº 11040/12, PREJUDICADO ARQUIVE-SE...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

MARIA DA GLÓRIA DA SILVA LAGO
Chefe do NAA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PROCESSOS DEFERIDOS

008549/14; 078293/14; 005804/13; 078797/13; 012942/14; 001945/08; 001965/12; 008157/14; 008377/14; 005245/14; 010739/14; 011288/14; 013942/14; 078488/14; 013666/14; 066779/14; 010736/14; 013843/14; 013973/14; 012646/14; 013993/14; 013360/14; 012923/14; 013165/14; 066909/14; 012894/14; 012218/14; 012477/14; 013121/14; 013058/14; 014294/14; 011730/14.

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 32

em 26 de agosto de 2014

067670/14; 013152/14; 014472/14; 067257/14; 067258/14; 067256/14; 067255/14; 018132/13; 014245/14; 067411/14; 014138/14; 063753/14; 013903/14; 008598/14; 013941/14; 024921/13; 058923/14; 011122/14; 013359/14; 014148/14; 013586/14; 014040/14; 013237/14; 078285/14; 014567/13; 013717/14; 009183/14; 010287/14; 012980/14; 014050/14; 008792/14; 014117/14; 009212/14; 002547/14; 012510/14; 003250/93; 063754/14; 009401/07; 022837/12; 005419/14; 013057/14; 012540/14; 001614/10; 013067/14; 012443/14; 001415/08; 007743/14; 004446/10; 067985/13; 025738/13; 022502/13; 008402/09.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2014

PROCESSO 355/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CURVA B-C), PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 29/08/2014 às 15h até 09/09/2014 às 15h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 111.782,18. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licita.julio@alcidescarneiro.com ou pelo telefone (24) 2236-6677 ou 2221-4388.

Petrópolis, 28/08/2014

ANTONIO ALVES MOREIRA

Diretor-Presidente do SEHAC

AVISO DE LICITAÇÃO

(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2014

PROCESSO 357/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (CURVA

C), PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 03/09/2014 às 15h até 12/09/2014 às 15h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 177.698,02. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licita.julio@alcidescarneiro.com ou pelo telefone (24) 2236-6677 ou 2221-4388.

Petrópolis, 28/08/2014

ANTONIO ALVES MOREIRA

Diretor-Presidente do SEHAC

Fundação de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº003/14

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PARA PACIENTES DO SUS – SMS. ESTIMADO: R\$ 883.800,00. DATA/HORA/LOCAL: 02/10/2014 às 9h30, à Rua Aureliano Coutinho, 81, Centro, Petrópolis.

O edital e seus anexos serão entregues a quaisquer interessados, mediante solicitação por e-mail: licitacaoofmsp@gmail.com ou mediante a permuta de 1 (uma) resma de papel A4 no endereço acima indicado. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, ou através do telefone (24) 2244-7142.

Petrópolis, 27 de agosto de 2014.

DANILO RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL

CPTRANS

ERRATA Nº 04

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

Processo Administrativo nº 247/2014.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de PLÁSTICOS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, em estrita conformidade com o disposto no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. A CPTRANS, através da CPL, faz saber a todos os que o presente virem que, com base no voto do TCE/RJ, nos autos do Processo nº 212.860-1/2014 que decidiu pelo conhecimento do Edital de Concorrência nº 02/2014 e seus anexos face o atendimento integral dos itens determinados pelo TCE/RJ, FICA REMARCADA PARA O DIA 22/09/2014, SEGUNDA FEIRA às 10h, na sede da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, a reunião para recebimento dos envelopes relativos a Concorrência nº 02/2014. Esclarecimentos através do e-mail cpl@cptrans.com.br.

Petrópolis/RJ, 26 de agosto de 2014.

ROGÉRIA MARIA CANEDO GUIMARÃES

Presidente da CPL

ASSINATURAS 2246.9354